



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Direito

AMANDA NOGUEIRA BONFIM

Criminalidade, Infância e Sociedade.

**Brasília, DF
2022**

AMANDA NOGUEIRA BONFIM

Criminalidade, Infância e Sociedade.

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador (a): Professor Dr. Víctor Minervino Quintiere

**Brasília, DF
2022**

AMANDA NOGUEIRA BONFIM

Criminalidade, Infância e Sociedade.

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador (a): Professor Dr. Víctor Minervino Quintiere

BRASÍLIA, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

BANCA AVALIADORA

Professor (a) Orientador (a)

Professor (a) Avaliador (a)

Aos meus pais, meu irmão, à minha madrinha e às minhas amigas, que sempre acreditaram no meu potencial quando me dedico a fazer algo.

*"Educai as crianças, para que não
seja necessário punir os adultos". -
- Pitágoras.*

RESUMO

O objetivo deste trabalho é trazer à tona a reflexão acerca da Criminalidade, Infância e Sociedade em um contexto voltado para o índice de apenados no Brasil, a superlotação do sistema carcerário, a relação entre educação e criminalidade bem como dados sobre a criminalidade juvenil no cenário brasileiro atual. Para isso, questiona-se, como ponto de partida, em que medida o baixo nível de escolaridade é responsável pelo agravamento da violência no Brasil, e por consequência, a superlotação do sistema prisional. A hipótese é que se as maiorias dos egressos possuem um baixo nível de escolaridade, então um maior investimento na educação seria uma das soluções para redução no índice de criminalidade e se uma criança ou adolescente convive com pessoas agressivas e violentas à sua volta durante a sua formação, então há grandes chances dessa criança vir a se tornar um adulto infrator, violento e agressivo. E, se pais e filhos não possuem boa convivência em seus lares, o desgaste psicológico entre essa má-convivência ou não convivência pode também se tornar um determinante nas características de um potencial criminoso no futuro. Para buscar respostas concretas, a fundamentação foi feita em dados estatísticos de sites internacionais, convenções e tratados internacionais, leis, artigos acadêmicos e doutrinas.

Palavras-chave: Criminalidade. Infância. Sociedade. Comunicação Não-Violenta. Sistema Carcerário Brasileiro.

Sumário

1. Introdução.....	7
2. A violência na Infância e Adolescência e suas disposições legais acerca da proteção das crianças e adolescentes	10
2.1 Da Comunicação Não-Violenta	13
2.2 A Origem do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	14
2.3 A diferença entre abuso, exploração e tráfico de pessoas.....	15
2.4 A relação entre a educação e a criminalidade.....	16
2.5 Dados sobre a criminalidade juvenil no cenário atual brasileiro.....	17
3. Violência e Criminalidade	21
3.1 Vigiar e Punir (Michael Foucault) e Antimanual de Criminologia (Salo de Carvalho)	22
4. Sistema carcerário, ressocialização e superlotação (sistema penitenciário).	24
4.1 Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro (Vera Malagutti Batista).....	24
4.2 Da superlotação	28
5. Conclusão	31

1. Introdução

A proposta desta pesquisa será de analisar o índice de violência na Infância e adolescência e seu impacto na taxa de criminalidade no Brasil, analisando os dados compartilhados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que trazem os índices criminais e relacionando estes com pesquisa quantitativa do investimento da educação junto aos dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) sobre violência contra crianças e adolescentes. Pretende-se também buscar um estudo aprofundado sobre a violência e seus conceitos, delimitando o campo de pesquisa às violências sofridas na infância por via familiar que reproduzem traços de personalidades agressivos quando esta criança se torna um adulto, por meio de amplo referencial teórico, com a finalidade de construir uma abordagem histórica sobre o tema.

Esta proposta de pesquisa surgiu a partir de minhas observações sobre o índice de apenados no Brasil. Percebe-se que, em sua maioria, são sujeitos de baixa escolaridade e que também sofreram violência na infância e na adolescência. Questiona-se então em que medida o baixo nível de escolaridade é responsável pelo agravamento da violência no Brasil, e por consequência, a superlotação do sistema prisional?

A hipótese é que se as maiorias dos egressos possuem um baixo nível de escolaridade, então um maior investimento na educação seria uma das soluções para redução no índice de criminalidade e se uma criança ou adolescente convive com pessoas agressivas e violentas à sua volta durante a sua formação, então há grandes chances dessa criança vir a se tornar um adulto infrator, violento e agressivo. E, se pais e filhos não possuem boa convivência em seus lares, o desgaste psicológico entre essa má-convivência ou não convivência pode também se tornar um determinante nas características de um potencial criminoso no futuro.

Em conexão, haverá reflexões acerca da situação atual do sistema prisional brasileiro e o índice de defasagem do sistema educacional de toda a população, na qual a educação não é prioridade para um governo e a ressocialização dos egressos não ocorre como busca a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, onde se faz necessário questionar sobre os modos de criação da criança, a relação da educação com a criminalidade no Brasil e outros países com menores índices de criminalidade, a proporção entre evolução da sociedade com a redução das taxas de reincidência criminal.

Tais questionamentos se baseiam no por que é importante que se dê a devida atenção ao modo de falar, corrigir, ensinar e direcionar uma criança para um caminho de cumprimento das ordens legais de uma sociedade e dos valores morais e éticos que regem a cultura de um povo, quando adultos.

Sabe-se que a educação de forma sistemática implica criar condições ideais para o desenvolvimento das pessoas, favorecendo o processo de maturação e inserindo-se na sociedade. Sem a educação não se constrói a convivência pacífica entre indivíduos e povos. É o que nos mostra a Comunicação Não-Violenta, que quer tirar o ser humano desse ciclo de agressões verbais, silenciosas ou não, no qual as coisas não são ditas ou são ditas de má-forma, para nos guiar a uma boa convivência e relações prósperas.

Quanto mais evoluída uma sociedade é, quanto maior for o Índice de Desenvolvimento Humano que leva em consideração fatores como renda, educação e saúde, pode-se saber que maior foi o investimento daquele governo em educação, do que os países que possuem um menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Ao longo do trabalho, no primeiro capítulo, haverá a reflexão sobre a violência na infância e adolescência e suas disposições legais acerca da proteção do direito das crianças e adolescentes, inserindo nesse contexto, a Comunicação Não-Violenta, bem como a reflexão histórica sobre a origem do Dia Nacional ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conceituando a diferença entre abuso, exploração e por uma interpretação abrangente, o tráfico de pessoas. No mesmo contexto, busco analisar sobre a relação da educação com a criminalidade, com fulcro nos dados sobre a criminalidade juvenil no cenário atual brasileiro, segundo reportagens, relatos, dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) bem como artigos científico-acadêmicos que tratam do tema em sua abrangência.

Prosseguindo-se ao segundo capítulo, encontra-se a explicação dos conceitos sobre violência e criminalidade segundo a Atlas da Violência de 2021, do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada, artigos acadêmicos, correlacionando estes conceitos com o livro de Michel Foucault, Vigiar e Punir, conforme os conceitos descritos no Antimanual de Criminologia, de Salo de Carvalho, para que se possa adentrar no terceiro capítulo do trabalho, que tratará do problema da hipótese descrito no início “em que medida o baixo nível de escolaridade é responsável pelo agravamento da violência no Brasil, e por consequência, a superlotação do sistema prisional?”.

Para falar sobre este último capítulo, que tratará do sistema carcerário, ressocialização e a superlotação brasileira, retoma-se a hipótese do presente trabalho, e analisa-se sobre a criação do Juizado de Menores à época do Código de Menores em situação irregular, exposto no primeiro capítulo deste trabalho, analisando como se davam os julgamentos, como eram aplicadas as penas e onde ficavam os condenados a penas restritivas de liberdade, segundo o livro de Vera Malagutti Batista, “Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro”. Sobre a superlotação, não se fez necessário ir muito distante na linha de tempo cronológica, já que em matéria encontrada no site da Câmara dos deputados de 2021, pode-se ver o problema da superlotação em dados estatísticos, e a situação de prisões como da Noruega com o Brasil, via documentário da Netflix “Por dentro das prisões mais severas do mundo”.

2. A violência na Infância e Adolescência e suas disposições legais acerca da proteção das crianças e adolescentes

Faz-se necessário nesse momento definir o termo violência, de acordo com Chauí (1985), que diz: o termo violência é compreendido como sendo a realização de relações de força tanto em termos de classes sociais como em termos interpessoais, tratando de uma relação hierárquica de desigualdade com fins de dominação, exploração e opressão.

É uma ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como coisa.

Aqui tem-se uma máxima no qual se tornara premissa inicial, pois o preâmbulo da Constituição Federal expõe:

“Nós, representantes do povo brasileiro, unidos [...] para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, liberdade, segurança, bem-estar, desenvolvimento, igualdade e justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos [...] com a solução pacífica das controvérsias [...]”. (BRASIL, 1988)

Pela interpretação do preâmbulo, pode-se considerar como forma de estabelecer os direitos e deveres de cada cidadão, no caso em questão, das crianças e adolescentes, a criação da Convenção sobre os Direitos da Criança, para assegurar os direitos sociais destas com fim de tornar a sociedade fraterna buscando sempre uma solução pacífica dos conflitos que vierem. A Convenção sobre os Direitos das Crianças é baseada em quatro princípios: a não discriminação, o melhor interesse da criança, o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento e o de ser ouvida e levada a sério. Já fazendo um paralelo com o preâmbulo da CRFB/88, o artigo 19 da Convenção dispõe: “Os governos devem proteger as crianças contra a violência, o abuso e a negligência de quem cuida delas”.

A Convenção se fundamenta nos direitos humanos, no qual a UNICEF traz a definição que estes são direitos universais que todos os seres humanos possuem simplesmente por serem seres humanos, nascendo e morrendo com eles, não podendo ninguém retirar seus direitos de outrem. A partir da criação pelas Organizações das Nações Unidas em 1946, o UNICEF trabalha em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes, que possui

como mandato ajudar a atender as necessidades básicas destes e criar oportunidades para que alcancem seu pleno potencial.

"O bem-estar das crianças de hoje está inseparavelmente ligado à paz do mundo de amanhã." – Henry Labouisse, diretor executivo do UNICEF de 1946 a 1979

É nesse contexto que se viaja na história e literatura brasileira, rumo ao século XX, no ano de 1937, quando o escritor Jorge Amado publicou sua obra “Capitães da areia”, na qual ocorre uma série de reportagens fictícias que relatam a existência de um grupo de menores abandonados e marginalizados que aterrorizam a cidade de Salvador, Bahia, no qual retiravam seus sustentos de assaltos para sobreviver, sem nenhum responsável para tutelá-los. Essa obra foi escrita alguns anos antes da promulgação do antigo Código de Menores, de 1979, o qual dispunha sobre a situação irregular do menor, que conseqüentemente colocaram crianças como da obra, à margem da sociedade. Apesar de ser uma obra fictícia, era assim que a imprensa da época se referia aos menores abandonados na região das praias expostos a todo tipo de violência e sem contar com direitos e garantias básicos.

Importante ressaltar que a Convenção sobre os Direitos das Crianças foi adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em novembro/1989 e entrou em vigor em setembro de 1990, após o Código de Menores.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos disponibiliza dados referentes ao primeiro semestre de 2021 em que 81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorreram dentro de casa. A maioria dos agressores, como dito no início do trabalho, são pessoas do convívio familiar dessas crianças e adolescentes. A principal violadora dessas violações é a mãe, seguido pelo pai, padrasto/madrasta. Mais de 93% das denúncias são contra a integridade física ou psíquica da vítima em que houve restrição a algum tipo de liberdade ou direito individual bem como direitos sociais básicos de proteção e alimentação negados.

Das denúncias recebidas pelo Disque 100, que trata de serviço gratuito para denúncias de violações de direitos humanos, 70% destas ocorriam todos os dias.

Tal informação é extremamente preocupante, pois, basta analisar que os agressores das vítimas que sofrem violência sexual na infância e/ou na adolescência, os abusos são cometidos dentro de casa, por pessoas próximas, que desempenham papel de cuidador delas (Habigzang ET AL, 2008).

Conforme uma pesquisa publicada no Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde Infantil, pela Psiquiatra Infantil Gisela Mattos, a maioria dos pais, mães ou responsáveis tem em sua história pessoal a experiência de terem sido educados com violência, e por isso não desenvolveram empatia e menos ainda a aprendizagem do autocontrole a uma educação não violenta e, portanto, perpetuam este modelo relacional, pois o silêncio que se fecha em torno da família violenta favorece a reprodução histórica dessas agressões, muita das vezes, inconscientemente.

Quanto ao exposto pela psiquiatra no trecho acima, basta fazer uma pesquisa de “boca a boca”, perguntando às pessoas que possuem mais idade (50 anos para mais) sobre como foram educados no período em que eram crianças, é recorrente os relatos em que essas pessoas sofreram surras levadas sobre qualquer circunstância que figurasse uma desobediência aos pais ou aos mais velhos. O modo em que são criados, no que se uma criança desobedece a ela só aprenderá com uma surra, é um modo perpetuado de geração para geração, conforme dito, em que o silêncio que se fecha ali favorece a reprodução desse modo de criação.

Muitos agridem reagindo a sentimento de insegurança e impotência diante das demandas da maternidade ou paternidade. Um relato extremamente triste, interessante e necessário que tal pesquisa nos traz é a história de Mariana, no qual ela foi levada ao conselho tutelar por ter agredido fisicamente sua filha de apenas oito anos de idade e ter ficado estarrecida quando a juíza disse que ela não poderia fazer isso, que deveria educar de outra forma, em que Mariana questiona: “E tem outro jeito de educar? [...] criança escuta a mãe? Só quando quer alguma coisa!”.

Mariana considerava seu comportamento absolutamente normal até que conta sua estória na qual levava surras na infância, suas expectativas frustradas e a dificuldade em passar algo diferente do que lhe foi ensinado quando estava em formação de seu caráter, pois, fazendo uma alegoria com o mito da caverna de Platão, aquilo que lhe foi ensinado era a única realidade (possibilidade) de criar sua filha, até que após desabafar sobre como foi sua criação, entende (ou subentende-se) que há uma realidade mais ampla e complexa do que julgava existir apenas uma.

A pesquisa remete a um ponto de excelente brilhantismo, no qual estabelece duas ferramentas para conter pais que agridem os filhos quando crianças e ou adolescentes, que são as leis, como as citadas anteriormente, e seus órgãos aplicadores, como também a orientação,

apoio e tratamento psicológico para que eles possam se questionar e reformular sua atitude frente à infância e educação, para que consigam diferir entre educar e agredir fisicamente.

A partir de observações quanto ao segundo ponto sobre o enfoque de orientação, apoio e tratamento psicológico de pais que agredem os filhos, é trazido à tona a discussão quanto à Comunicação Não-Violenta, que consiste em reformular o modo como o ser humano se expressa e escuta os outros ao seu redor. Nesta, passa-se a ter consciência do que é proferido e do modo de tratamento com os outros pelas ações e omissões, tendo como fundamentos a honestidade e a clareza, com escuta atenciosa, respeitosa e empática.

2.1 Da Comunicação Não-Violenta

A Comunicação Não-Violenta, a CNV, criada por Marshall Rosenberg, é uma forma de falar e ouvir que encaminha as pessoas a se entregarem de coração para que a empatia natural com o outro floresça. O termo Não-Violência é o estado natural quando a violência está longe do coração. Ao fazer uso desse tipo de comunicação, observamos com cuidado a identificar os comportamentos e condições que nos afetam, pois aquilo que desejamos é identificado e articulado de forma clara através do aprendizado. (ROSENBERG, Comunicação Não Violenta, 1960)

Os quatro componentes da CNV são: observação, sentimento, necessidade e o pedido.

A observação consiste em literalmente ver, sem fazer pré-julgamentos; O sentimento consiste na identificação do que está sendo sentido, emoções percebidas por meio do outro; A necessidade ajuda a reconhecer do que precisa, sendo atendidas apenas depois de se expressar o que se busca; O pedido é uma maneira de solicitação e último adendo de prática da CNV, pois consiste em uma solicitação de forma clara, simples, direta com linguagem positiva.

“Nós não somos responsáveis pelo que os outros fazem, pois somente podemos controlar como reagir às suas ações”.

Portanto, a partir da síntese feita por Marshall, é possível dar mudanças de orientação em que os pais agressores foram submetidos em suas infâncias violentas para que encerrem o ciclo de agressões, reconhecendo e remodelando as maneiras de educar seus filhos, saindo da caverna em que se encontraram durante o tempo que consideravam que agredir fisicamente era o mesmo que educar seus filhos, especialmente enquanto crianças e adolescentes, para que

estes possam também fazer melhor com seus futuros filhos, netos, bisnetos e assim sucessivamente.

"As necessidades são recursos exigidos pela vida para que esta possa se sustentar. Por exemplo, nosso bem-estar físico depende da satisfação da necessidade de ar, água, descanso e alimento. Nosso bem-estar psicológico e espiritual aumenta quando nossas necessidades de compreensão, apoio, franqueza e significado são atendidos. De acordo com esta definição, seja qual for nosso gênero, nível de instrução, crença religiosa ou nacionalidade, todos os seres humanos têm as mesmas necessidades. O que distingue as pessoas são as estratégias usadas para atendê-las. Separar uma coisa da outra facilita a solução dos conflitos." (ROSENBERG, 2019, p.14)

2.2 A Origem do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Tendo em vista o capítulo anterior, faz-se necessário também ressaltar marcos importante da história brasileira que foram primordiais para fazer com que a população brasileira inclinasse seu olhar para uma proteção maior das crianças e adolescentes, movimentando e revoltando diante às situações tão desumanas e degradantes, absolutamente contrárias ao princípio da dignidade da pessoa humana que ocorreram com as crianças Araceli e Ana Lídia.

No dia 18 de maio de 1973, Araceli, uma menina de nove anos de idade foi raptada, drogada, estuprada e morta após sair da escola, costume que era comum na época o de crianças irem e voltarem sozinhas. Porém, Araceli desapareceu logo em seguida, tendo sido encontrada apenas seis dias depois em avançado estado de decomposição, próximo a um hospital na cidade em que morava, no estado do Espírito Santo.

No mesmo ano, no dia 11 de setembro em Brasília, outro caso similar ao de Araceli ocorreu com a pequena Ana Lídia, ao ser deixada na escola pelos pais, porém nem mesmo chegando a adentrar dentro da escola, e os pais, ao irem buscá-la, ficaram sabendo que Ana não entrou nem mesmo dentro da escola, seus pais então procuraram a polícia e na mesma noite receberam um pedido de resgate. No dia 12 de setembro, o corpo de Ana Lídia foi encontrado em um matagal próximo à Universidade de Brasília, nua, com cabelo cortado, com preservativos ao seu redor, que após exames, comprovaram que Ana foi estuprada depois de morta e também havia manchas roxas por todo o corpo.

O crime cometido contra Araceli foi tão brutal e obteve grandiosa notoriedade que resultou na instituição da Lei 9.970 de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia

Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Apesar de ter sido instituído no dia do crime cometido contra Araceli, podemos considerar também que o caso da Ana Lídia contribuiu para a instituição desta.

2.3 A diferença entre abuso, exploração e tráfico de pessoas.

Faz-se necessário nesse momento, também, definir os conceitos de abuso, exploração e por uma interpretação abrangente da exploração, o tráfico de pessoas.

O abuso sexual tem como fim conjunção carnal ou ato libidinoso, por meio presencial ou virtual, para estimulação sexual do agente ou de terceiros; A exploração sexual comercial o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou alguma compensação de forma independente ou com patrocínio de terceiro, também de modo presencial ou virtual; E o tráfico de pessoas o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento da criança ou do adolescente, em território estrangeiro ou nacional, via ameaça ou outras coações em que raptam, cometem fraudes, engano, abusam de autoridade, aproveitam-se de situação de vulnerável ou aceitação de pagamento nos casos previstos em lei.

Definido tais conceitos, importante ressaltar os dispositivos legais que buscam coibir tais práticas em defesa, zelo e proteção das crianças, dos jovens e dos adolescentes.

A Constituição Federal em seu artigo 227, parágrafo 4º, diz que: “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 130, protege de abusos sexuais dentro de casa, afastando seus agressores. No artigo 244-A, torna crime qualquer ato de submeter crianças e adolescentes à exploração sexual de um crime com reclusão de 4-10 anos e multa.

O Código Penal no artigo 217-A dispõe sobre o ato de ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos que comina uma pena de reclusão, de 8-15 anos.

Com isso, estão representados os principais dispositivos legais que são regidos pela Carta Magna, que diz ser um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.4 A relação entre a educação e a criminalidade

De acordo com a OCDE, no Brasil, 49% dos adultos entre 25 e 64 anos concluíram o ensino médio, muito abaixo da média de 78% em que o aluno médio no Brasil obteve pontuação de 395 em leitura, matemática e ciências, abaixo da média, que é de 486. Como citado no início do texto, sabe-se que a educação de forma sistemática implica criar condições ideais para o desenvolvimento das pessoas, favorecendo o processo de maturação e inserindo-se na sociedade e sem a educação, não se constrói a convivência pacífica entre indivíduos e povos.

Pois bem, comparando os números do Brasil com o da Áustria observamos que na Áustria, 85% dos adultos entre 25 e 64 anos concluíram o ensino médio, acima da média da OCDE de 78% e o aluno médio na Áustria obteve pontuação de 492 em leitura, matemática e ciências, acima da média da OCDE de 486.

Agora, relacionando os dados da educação brasileira e austríaca com o índice de segurança deles, temos:

Na Áustria, cerca de 81% das pessoas dizem que se sentem seguras andando sozinhas à noite, acima da média da OCDE de 68%. A taxa de homicídios (o número de assassinatos por 100.000 habitantes) representa uma medida mais confiável de nível de segurança de um país porque, ao contrário dos outros crimes, os assassinatos geralmente são sempre informados à polícia. Segundo os últimos dados da OCDE, a taxa de homicídios da Áustria é de 0,5, uma das taxas mais baixas da OCDE, onde a média é de 3,7.

Enquanto no Brasil, 36% das pessoas dizem que se sentem seguras andando sozinhas à noite, muito abaixo da média da OCDE de 68%. Segundo os últimos dados da OCDE, a taxa de homicídios do Brasil é de 26,7, mais de sete vezes a média da OCDE de 3,7.

Retomando o exemplo do tópico anterior, a Áustria, segundo o site Euro Dicas, é o 6º mais pacífico do mundo, com IDH de 0,922 com renda per capita bem distribuída e há segurança para andar sozinho na rua. Sua avaliação no PISA é acima da média dos países da OCDE, em que a média é 488, sendo a média austríaca de 491. 86% dos adultos entre 25 a 64 anos possuem ensino médio completo. O Brasil possui uma taxa de 57% de adultos que completaram o ensino médio, taxa abaixo da média da OCDE, que é de 79%.

A partir da observação de todos esses índices, é retomada a problemática de que se o investimento em educação de um país é alto, e prioridade para o governo deste, menor será o

índice de criminalidade do mesmo, traduzindo acima na taxa de homicídio, o que leva a inferir que formando um bom cidadão enquanto criança desde suas primeiras palavras até sua inserção na vida social como um todo, maiores são as chances desse ser humano vir a se tornar um ser civilizado, isto é, cumpridor de seus deveres e gozando de seus direitos.

2.5 Dados sobre a criminalidade juvenil no cenário atual brasileiro

Em 08 de junho de 2022, o jornal Correio Braziliense postou uma notícia em que seu *headline* dizia: “A cada 24 horas, cinco adolescentes são apreendidos no DF; roubo lidera ranking”.

Tal informação é de extrema importância se voltarmos ao início deste trabalho, o qual pretende analisar sobre a formação da criança e do adolescente enquanto sua inserção na sociedade em conjunto com o nível de investimento de educação de um governo para que seja proporcional à redução do nível da população carcerária. Na manchete citada acima, a promotora de infância e da juventude, Thaís Freire, diz que o aumento da população e o crescimento desordenado da cidade com a precariedade do investimento público nas áreas prioritárias, e nisso, tomo a liberdade de falar sobre o enfoque do investimento na educação, impactam na formação de crianças e adolescentes, sobretudo em regiões mais vulneráveis em que os menores são aliciados por membros de gangue para entregarem drogas aos compradores.

De acordo com a Atlas das Juventudes de 2021, baseado nos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), 44,8% da população carcerária eram jovens de 18 a 24 anos. Em 2018, 6,4 milhões de estudantes das escolas estaduais e municipais tinham dois ou mais anos de atraso escolar. Já de acordo com o relatório da OCDE, o Brasil investiu 5,4% do seu Produto Interno Bruto em educação, sendo um valor abaixo da média dos países da OCDE, no qual a qualidade do ensino não condiz com a quantidade de investimento feito, tendo como base os dados do desempenho do Brasil no Programa Internacional de Avaliação de Estudante, o PISA, no qual a OCDE relata:

“Apesar da forte pressão social para a elevação do gasto na área de educação, existem evidências de que a atual baixa qualidade não se deve à insuficiência de recursos. Tal observação não é específica ao Brasil, tendo em vista que já é estabelecida na literatura sobre o tema a visão de que políticas baseadas apenas na ampliação de insumos educacionais são, em geral, ineficazes”.

Diante do exposto, pode-se afirmar que o problema não é a quantidade de recursos investida para a área da educação, mas sim, **a qualidade do ensino ofertado**, bem como os meios de aplicação de conteúdo e a maneira de tratar cada aluno com suas peculiaridades.

Retomando a discussão histórica acerca da mudança do antigo Código de Menores para o atual Estatuto da Criança e do Adolescente, em que os menores eram colocados à margem da sociedade (ou seja, eram marginalizados), estes eram considerados infratores, pois o modo de correção era a punição, em que a justiça era feita de modo retributivo (ousa-se dizer que ainda seja), e não restaurativa, porém é evidente que houve várias mudanças significativas do que era observado no exemplo de Jorge Amado em *Capitães da Areia*, pois após a promulgação do ECA, as crianças e adolescentes passaram a ser considerados sujeitos de direitos, ao contrário do que dispunha a situação irregular do menor do código de menor de 1927-1979, introduzindo a proteção integral desses sujeitos.

A partir dessas análises, torna-se possível notar em músicas sobre como é a relação de educação em investimento e qualidade com o local social em que a criança cresce como observamos nos dados retirados da OCDE, como na questão de segurança em andar sozinho à noite e taxa de homicídio, bem como avaliação do PISA entre países da Europa e o Brasil.

Na música “Negro Drama”, do grupo de rap nacional “Racionais MC’s”, a história do vocalista Mano Brown, e o título se explicam por não terem conseguido fugir do drama de tantos negros, de ser artista e fazer música no Brasil bem como os que consomem música e arte no país (ZENI, 2004). A música, conta com partes que se encaixam como uma luva no tema do presente trabalho, bem como inspiraram tal título, quando cantam:

“Crime, futebol, música [...] eu também não consegui fugir disso aí / Atrasado, eu tô um pouco sim, tô, eu acho [...] / problema com escola eu tenho mil, mil fita / eu recebi seu ticket, quer dizer kit de esgoto a céu aberto e parede madeirite”.
(RACIONAIS MC’S, A vida é desafio, 2002).

No trabalho do jornalista Bruno Zeni, “o negro drama do rap: entre a lei do cão e a lei da selva”, ele faz uma análise extremamente minuciosa e rica em detalhes sobre o álbum do grupo em que se encontra a música citada, o álbum *Nada como um dia após o outro dia* (2002), em que ele diz que a música “Negro drama” retoma o cotidiano de violência hiperbólica da periferia, a denúncia do preconceito racial contra os negros e apelação ao religioso para instrumento de iluminação e conforto.

Além disso, Zeni também faz uma excelente observação em que encontramos alusões ao processo de formação do Brasil, retomando os tempos de escravidão em que ocorria o aprisionamento e abate de carne negra e indígena e faz uma linha do tempo até os tempos atuais, em que podemos fazer um paralelo com a música “Todo camburão tem um pouco de navio negreiro” da antiga banda “O Rappa”, pois “Negro drama” expõe também que “recebe o mérito a farda que pratica o mal”, referindo-se à polícia que expõe a situação de convivência e incentivo com que é encarada a violência praticada contra a população pobre.

Extraí-se desses trechos a corroboração do que foi exposto até aqui, pois o local em que se insere bem como o modo de criação de uma criança será um fator importante na constituição de caráter desse cidadão, mas, não se pode ficar travado apenas a esse critério, pois se sabe que há pessoas que recebem educação de qualidade, são criados de modo não violento, que vivem em um meio de convivência saudável e seguro, porém possuem uma constituição de caráter que ainda assim podem vir a cometer crimes, entrando então em outra análise sociológica e histórica; bem como há pessoas que em sua infância sofreram algum tipo de violência, suas necessidades básicas não eram supridas, a educação recebida não era de boa qualidade e não se tinha nem mesmo recurso financeiro para se manter estudando, que se tornaram cidadãos cumpridores de seus deveres e gozando de todos os seus direitos.

Fato é que em uma sociedade na quais vários grupos musicais e um grupo musical em específico, como os Racionais MC's, cantam várias músicas sobre a dificuldade do jovem negro no Brasil, com enfoque na criminalidade, significa que algo precisa ser olhado com maior cautela e zelo, para que os erros do passado não retornem no futuro.

Vale ressaltar parte da música que diz:

[...] Falo pro mano que não morra e também não mate / O tic-tac não espera, veja o ponteiro / Essa estrada é venenosa e cheia de morteiro / Pesadelo, hum, é um elogio / Pra quem vive na guerra, a paz nunca existiu / No clima quente, a minha gente sua frio / Vi um pretinho, seu caderno era um fuzil, fuzil [...] (RACIONAIS MC'S, 2002).

Diante disso, vale refletir acerca da situação das pessoas, especialmente crianças, que moram nas favelas, pois é um sistema, como diz o trecho acima, venenoso e cheio de morteiro, já que os jovens que ali se encontram são aliciados por membros de gangues para entrarem ao crime de modo progressivo, em troca, muitas vezes, de comida, roupa, ou até brinquedos, pois as famílias que ali se encontram, em sua maioria vivem em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, em que o Estado não consegue ajudar, ou há muita

influência de milícias ou os traficantes que ali comandam, são o próprio Estado daquelas pessoas, pois eles mesmos que muitas vezes entregam comida, roupa e afins. Por fim, infere-se que se o criminoso ajuda a população que sofre, e aquilo se torna um ambiente desagradável e caótico para um desenvolvimento saudável do futuro do país (aqui falo das crianças e adolescentes), dificilmente se conseguirá colocar uma visão de que o Estado é amigo, e que o crime não compensa.

3. Violência e Criminalidade

A partir da relação feita entre a violência contra crianças e adolescentes e seus dispositivos legais acerca da proteção destes, bem como a origem do dia nacional de combate à exploração e o abuso infantil, e a relação entre a educação e criminalidade com os dados sobre a criminalidade juvenil no atual cenário brasileiro, adentra-se no presente capítulo para conceituação do que são violência e criminalidade, considerando termos quantitativos de pesquisa em sites especializados em tais temas.

Para tanto, dentro do site do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), encontra-se o Atlas da Violência do Brasil, em que o site dispõe que “O Atlas da Violência é um portal que reúne, organiza e disponibiliza informações sobre violência no Brasil, bem como reúne publicações do IPEA sobre violência e segurança pública.” E que a violência constitui um dos mais importantes problemas públicos no Brasil.

Dentro do Atlas de Violência, pode-se verificar a definição de vários tipos de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial, negligência/abandono. Para ser breve, abaixo a definição em breves palavras de cada uma delas, conforme expõe a Atlas.

A violência física consiste no uso da força física para agressão de outrem, de forma intencional; A violência psicológica, ação que coloca em risco ou cause danos à autoestima, identidade ou desenvolvimento da pessoa; A violência sexual, qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção; A violência patrimonial, e implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Por fim, a negligência/abandono caracteriza uma violência em que a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima.

Ao longo do Atlas da Violência (2021), pode-se observar os dados da criminalidade de acordo com os tipos de crimes cometidos dentro da sociedade brasileira, mas nosso enfoque aqui, trata-se da violência contra a juventude. No tópico relacionado à violência contra a juventude, pode-se afirmar que no Brasil, a violência é a principal causa de mortes entre os

jovens de 15 a 29 anos de idade. Dos 45.503 homicídios ocorridos no Brasil em 2019, 51,3% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos, em que os homens representam 93,9% do total desse grupo. Sabe-se que os fatores estruturais que causam a mortalidade violenta são os conflitos frutos da ação do crime organizado e das mortes decorrentes do uso de armas de fogo.

“Ainda que com variações periódicas para mais ou para menos nas taxas de mortalidade juvenil, permanece um cenário constante e sem perspectiva de mudança a curto ou médio prazo, em que dezenas de milhares de jovens são vítimas de homicídios todo ano no país.” (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2021).

Portanto, tem-se aqui um conceito relacionado com a criminalidade, expressa pela taxa de dados quantitativos sobre crime em que pode ou não ser cometido com violência, a exemplo do crime patrimonial de furto e roubo. O crime de furto é cometido sem violência ou grave ameaça, conceitua-se como a subtração de coisa alheia móvel para si ou para outrem (art. 155/CP) enquanto o roubo é definido como subtração de coisa alheia móvel mediante grave ameaça ou violência (art. 157/CP). A criminalidade é a expressão dada pelo conjunto de infrações que são produzidas em um tempo e lugar determinado.

3.1 Vigiar e Punir (Michael Foucault) e Antimanual de Criminologia (Salo de Carvalho)

Michael Foucault, em seu livro *Vigiar e Punir*, de 1975, trata sobre a História das Prisões, em que se encontram quatro partes que versam sobre: suplício, punição, disciplina e prisão. Para tanto, o enfoque será a quarta parte que trata sobre a prisão, para conceituar em linhas gerais sobre a hipótese deste trabalho, para que possa ter um olhar filosófico e não apenas quantitativo do problema de pesquisa tratado. Porém, não se enrijece apenas neste capítulo, pois se permite pontuar outras questões que possam também contribuir para o trabalho.

O delinquente é produto da instituição, assim define Foucault em suas considerações finais de seu livro, pois afirma que a rede carcerária não lança o elemento inassimilável num inferno confuso, ela não tem lado de fora [...] o delinquente não está fora da lei; mas desde o início, dentro dela [...] A prisão é apenas a continuação natural, nada mais que um grau superior dessa hierarquia percorrida passo a passo. Dentro dessas frases, encontra-se que Foucault acredita que as instituições criadas para evitar a destinação do ser humano para a prisão, para a sua punição, na verdade, estavam o encaminhando até lá, pela forma de sua impetração. Portanto, ‘Vigiar e Punir’ remete à ideia de que as prisões são um instrumento garantidor de interesse de quem está no poder da sociedade, de quem a controla, como dito no

livro, de quem tudo vê, que é o fenômeno do panoptismo, descrito como “sistema de hierarquia e no constrangimento espacial como estratégias para atingir o controle sobre as pessoas”.

Mediante o exposto, observa-se que para o autor, a prisão é uma forma de controle social utilizado quando as instituições não funcionaram, ou seja, quando a família, escola e os locais de trabalho, não conseguem inserir o cidadão no contexto de civilização para que preserve sua harmonia e interesse social do bem-estar de toda uma população. Porém, é explícito que há classes dominantes que se interessam em não inserir determinados grupos da sociedade em um contexto de vida digna, para melhor exemplificação, podemos voltar na História do Brasil, sendo um dos últimos países a abolir a escravidão após a publicação da Lei Áurea, em que os escravos eram libertos, porém, sem nenhuma dignidade humana, pois eram despejados das Casas-Grandes sem oportunidade de estudo, trabalho, local para morar nem mesmo acesso à comida, ficando estes à margem da sociedade, e, portanto, vê-se hoje o reflexo disso na maioria da população carcerária ser majoritariamente, negra.

Na obra de Salo de Carvalho, *Anti-manual de Criminologia*, há uma análise sobre a política abolicionista e o pensamento de Foucault, exatamente na obra citada anteriormente. Na introdução do tópico “A política abolicionista”, encontramos a pergunta:

“Por que punir?”

Em que Salo faz um paralelo entre o fenômeno do panoptismo e as instituições sociais descritas por Foucault enquanto a prisão ser um meio de dominação, como define Foucault declarando-o como um dos pensadores do movimento abolicionista penal. No sistema abolicionista, segundo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, pode ser entendido como um movimento que visa à abolição do direito penal através de formas diversas de resolução de conflitos que não o castigo. Ao contrário desse sistema, o direito penal máximo considera que mais condutas devem ser consideradas crime para que toda ofensa ao bem jurídico possa ser penalizada.

Salo então diz ter duas consequências para o discurso de Foucault. A primeira é que ele forneceu elementos para constatação que o sistema punitivo se legitimou a partir da criminologia; O segundo, o rompimento do sistema punitivo. A política abolicionista pode-se fundamentar em ‘Vigiar e Punir’, pois se tornou um precedente.

“Onde há poder ele se exerce. [...] Não se sabe ao certo quem o detém; mas se sabe ao certo quem não o possui.” – (FOUCAULT, *Microfísica do poder*, 1978)

4. Sistema carcerário, ressocialização e superlotação (sistema penitenciário).

A partir das reflexões trazidas nos capítulos anteriores sobre a violência na infância e na adolescência e suas disposições legais acerca da proteção das crianças e adolescentes, a sua relação com a Comunicação Não-Violenta junto à reflexão histórica sobre a Origem do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e a diferença entre abuso, exploração e tráfico de pessoas e prosseguindo-se então para os capítulos que tratam sobre os dados sobre a criminalidade juvenil no cenário atual brasileiro, a violência e criminalidade, chega-se ao ponto principal do presente trabalho em que pretendo responder a pergunta-problema, confirmando ou negando a hipótese levantada, qual seja: que esta proposta de pesquisa surgiu a partir de minhas observações sobre o índice de apenados no Brasil.

Percebe-se que, em sua maioria, são sujeitos de baixa escolaridade e que também sofreram violência na infância e na adolescência. Questiona-se então em que medida o baixo nível de escolaridade é responsável pelo agravamento da violência no Brasil, e por consequência, a superlotação do sistema prisional?

Portanto, nesse primeiro momento, trata-se sobre o livro “Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro, da autora Vera Malaguti Batista”.

4.1. Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro (Vera Malagutti Batista)

Na obra de Vera Malaguti, o foco é voltado a capítulos e tópicos específicos que tratam do título do presente trabalho de conclusão de curso. Disto isso, a análise inicial pelo capítulo V da obra, pelo subtópico que trata do recrutamento da juventude pobre, um estudo feito entre os anos de 1968-1988. Nesse estudo, os pesquisadores trabalharam com cento e oitenta fichas elaboradas a partir de processos do Juizado de Menores entre 1968-1988. No ano de 1968, foram pesquisados 33 processos em que 25 eram referentes a jovens moradores de favelas ou de bairros pobres ou de conjuntos habitacionais da periferia da cidade; quatro deles trabalhavam como vendedores de jornais, ajudantes de eletricista, bombeiros ou mecânicos; balconistas, operários, biscateiros, entregadores e comerciários; 18 não brancos; uma era do sexo feminino. A idade dos adolescentes envolvidos com drogas de 90,9% entre 15-17 anos, em que 24,2% frequentavam a época o curso ginásial em que 45,5% possuíam o

ensino primário e 24,2% eram analfabetos, apenas três processos eram por tráfico, em que ainda estava vigente o art. 281 do Código Penal de 1940.

Exposto esses dados, prossegue-se para a informação de que a concentração na faixa etária de 15-17 anos continua, com um índice 92,3%, que muda em 1968 pela entrada da classe média no consumo de drogas mediante o movimento hippie e de contracultura iniciado nos Estados Unidos e na Europa que popularizavam o uso de drogas entre a juventude de uma forma geral.

No capítulo II, volta-se o olhar para o subtítulo da Cidadania negativa. Nele, se encontra mais uma retratação explícita, fundamentada do que Jorge Amado quis demonstrar em sua obra *Capitães da Areia*, juntamente com a marginalização das crianças e adolescentes pela instituição do Código de Menores pela “situação irregular”, a “febre” dos reformatórios e forma de justiça retributiva instituída à época. Porém, com mais uma raiz determinante de tal problema social atual do índice de criminalidade entre jovens e adolescentes: a abolição da escravidão de 1888.

Nilo Batista em seu livro ‘Fragmentos de um discurso sedicioso’, diz que a indistinção entre público e privado no exercício do poder penal se enraizou na equação hegemônica brasileira pelas matrizes do extermínio e na desqualificação jurídica presente no ‘ser escravo’. Com isso ele quis dizer que os que ontem eram escravos, com a abolição, foram colocados à margem da sociedade, marginalizados, e pelo título de cidadania negativa, quer dizer que esses cidadãos só conhecem a cidadania pelo seu avesso, pela opressão dos organismos do sistema penal. Não somente Nilo Batista é importante para fundamentação de tais problemas sociais e fundamento do presente trabalho, assim como Cesare Lombroso é para explicação de tamanha reprimenda social e penal apenas para alguns grupos, como seria observado em *Capitães da Areia*.

A partir do modelo racista e positivista de Cesare Lombroso, o processo de construção da origem burguesa no Brasil enfrenta o problema da massa de ex-escravos excluída do mercado de trabalho, aperfeiçoando a eficácia das instituições de controle social, pois essa massa é desqualificada pelas condições de miséria e opressão da ordem escravocrata.

No Capítulo III, a criminalização da juventude pobre no Rio de Janeiro: aspectos do processo republicano, a autora relata um processo judicial, o processo E.S de 1914, no qual é descrito que neste, os sentimentos de posse, herança da escravidão, transparece no caso de uma menina, em que o pai se dá ao vício da embriaguez, não permitindo que a mesma se

empregue, querendo arrastá-la para a prostituição. Sobre isso, voltamos a alguns capítulos atrás do presente trabalho sobre a violência na Infância e Adolescência e suas disposições legais acerca da proteção das crianças e adolescentes.

Dentro do capítulo da descrito acima, na exposição sobre a criação do Código de Menores em situação irregular, e sua correlação com a obra de Jorge Amado e nesta obra de Vera Malagutti, encontra-se a origem do primeiro Juizado de Menores.

Para a compreensão do suporte ideológico que fundou a estruturação do Juizado de Menores na década de vinte, é destacado os conceitos de periculosidade e seu desdobramento prático, as medidas de segurança. Segundo Nilo Batista, na virada do século XIX, período de turbulentas lutas sindicais, a burguesia precisava equipar o sistema jurídico penal com medidas que punissem além do crime. É aí que nascem as medidas de segurança. É criado o primeiro Juizado de Menores e depois o Código de Menores, tendo como figura central o Juiz Mello Mattos. Trata-se de um sistema minuciosamente organizado, influenciado também pelas ideias de Lombroso. É neste momento que a palavra menor passa a se associar definitivamente a crianças pobres, a serem tuteladas pelo Estado para a preservação da ordem e asseguramento da modernização capitalista em curso.

“Os dados referentes ao menor devem ser cuidados e pessoalmente recolhidos pelo Comissário de Vigilância”.

O procedimento para julgamento nesse juizado era feito da seguinte maneira: era estabelecido um questionário padrão que contém pérolas do lombrosianismo nativo que esquadrinha a vida do menino, de sua família, sua escola, seu físico, enfim todos os indicadores que possam fornecer sintomas para a sua patologia, em que se faz um paralelo com as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, em fase de dosimetria da pena que considera culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima.

No primeiro processo julgado pelo Juiz Mello Matos, em janeiro de 1924, tem o que será a tônica do trabalho do juizado: analisar jovens negros e pobres acusados de crimes contra a propriedade. Como era de se esperar, não existia estabelecimento próprio para menores delinquentes, então estes permaneciam na Seção Especial da Casa de Detenção em que se acha. Dentre os questionários que eram feitos para os julgamentos ocorriam também certos tipos de “exames médicos”, em um dos processos judiciais relatados pela autora, no

Processo M.D, de 1923, o réu foi caracterizado como *“pardo claro, bem constituído fisicamente, sem defeito. Seu humor é irritável, tem mau modo, mau gênio e é dissimulado. Nega o hábito de pederastia e onanismo. Nunca frequentou escola, não tem nenhum documento ou registro que identifique ao menos sua idade, ou seja, não tem identidade.”*

Este é o primeiro caso a ser julgado pelo Juizado, que se tornou padrão.

É impressionante como a maioria esmagadora dos casos se refere a meninos pobres; as elites resolvem seus casos em outras instâncias, informais e não segregadoras. As histórias e miséria, de exclusão, de falta de escola, de pequenos incidentes que introduzem o jovem a um processo de criminalização que apenas magnifica e reedita a marginalização que seu destino de preto e pobre já marcava, sobre isso, encontramos também a retratação na música “A vida é desafio”, do grupo de rapper Racionais Mc’s:

Quando pivete, meu sonho era ser jogador de futebol/Vai vendo!/Mas o sistema limita nossa vida de tal forma/E tive que fazer minha escolha, sonhar ou sobreviver/Os anos se passaram e eu fui me esquivando do círculo vicioso. – (RACIONAIS, MC’S, 2002).

Vera Malaguti diz que trabalhando com processos dessa época, chamou sua atenção um questionário do Serviço de Fiscalização e Repressão à Mendicância e Menores Abandonados da Polícia Civil do Distrito Federal, no qual aparece uma pergunta emblemática: *“tem vendido jornais, bilhetes de loteria, doces, engraxada sapatos ou desempenhado alguma ocupação na via pública?”* Estas ocupações, possuíam carga negativa para policiais e agentes do Judiciário. *“O menor diz que exerce as funções de vendedor de jornais e engraxate, profissão que alegam todos os menores que não podem provar o exercício de profissão”*.

O caso de M.S., 14 anos, preto, residente no Morro de S. Carlos-RJ, é chocante. Trabalhava fazendo carroto na feira, vivia com os pais, frequentara a escola até o 4º primário. Era ele que, *“segundo o apurado, estava desempregado, perambulando em estado de vadiagem pela zona sul, quando sua residência se encontrava ao norte”*. Foi detido à entrada do túnel do Pasmado, em fevereiro de 1957, **sob suspeita de furto de roupas**. Segundo o policial que o deteve: *“o menor apresentava-se vestido com uma calça de tamanho muito maior que o seu físico, evidenciando que havia sido furtada, bem como calçava sapatos também de úmero maior do que o seu pé”*. No entanto, não houvera notificação do furto: ninguém reclamou a calça e o sapato que o menor M. trazia: *“não foi identificada qualquer*

pessoa à qual as mesmas (roupas) pertencessem.” Apesar de ser primário, e não ter cometido crime algum, o curador pediu sua internação: “*nada foi apurado, mas o menor vive em estado de abandono e perambulando*”. A sentença do juiz coincide com a opinião do curador, e M. ficou internado no SAM por quase três anos!

As características dos processos formados chama a atenção pela crueldade com que se atinge a vida dessas garotada: primeiro, a lentidão dos mecanismos do sistema. Como, na maior parte dos casos, o menino é enviado direto para o SAM. Ali começa um longo período de privação de liberdade que se arava com a lentidão dos procedimentos investigatórios; os diagnósticos da Comissão de Vigilância e os exames médicos realizados pelo SAM.

A partir da ditadura militar de 1964, se produz um novo pacto político-social em que o Estado brasileiro aprofunda o seu caráter autoritário, de acordo com a doutrina de segurança nacional. Estas mudanças produzem um novo corte no sistema. É a lei 4513/64 que cria a Política Nacional de Bem Estar do Menor e a Lei 6697/79 que cria o novo Código de Menores dirigido aos menores em situação irregular. É criada a FUNAVEM e as Febem's, órgãos executores estaduais. A criação da Funabem está relacionada à Doutrina de Segurança Nacional, aonde a questão da juventude pobre se encaixa na doutrina de defesa do estado. A Funabem passa a atuar como a propagadora de ideologia em nível nacional, com discurso ideológico fortalecedor das representações negativas da juventude pobre, preenche dos discursos darwinistas sociais e dos determinismos da virada do século.

Ao longo de toda a história da humanidade, a ideologia tutelar em qualquer âmbito resultou em sistema processual punitivo inquisitório. O ‘tutelado’ sempre o tem sido em razão de alguma ‘inferioridade’, teológica, racial, cultural, biológica, etc.

4.2 Da superlotação

As mazelas do sistema penitenciário nacional não serão atacadas com retóricas, mas com políticas penitenciárias eficientes (Torquato, 2021). Com isso, embasa-se a tese de que se o crime ocorreu, e ocorre, após a possível prevenção trazida na introdução e capítulos anteriores, qual seja a descrita no início deste trabalho, bem como refletido por Pitágoras: *educaí as crianças, para que não seja necessário punir os homens*, é importante repensar as políticas penitenciárias para verificar se o instituto da ressocialização está sendo cumprido para a evolução de uma sociedade e o conseqüente aumento dos níveis de segurança, educação e felicidade de um grupo social como um todo.

Na reportagem publicada no site da Câmara dos Deputados, referente à superlotação brasileira, publicada em 2021, foram publicados dados da violência prisional no estado de São Paulo: 85% das unidades prisionais fazem racionamento de água, 95% estão superlotadas e 30% não tem médico. No documentário “Por dentro das prisões mais severas do mundo”, podemos verificar a prisão norueguesa que se assemelha a um hotel cinco estrelas, sem que seja necessário o uso de figuras de linguagem. Portanto, a taxa de reincidência criminal na Noruega era de 20%, em 2016, as mais baixas do mundo. Obviamente, vários fatores fazem parte desta estatística, porém, o foco neste espaço é para o modo de punição, após o cometimento do crime, e, portanto, a diferença entre justiça restaurativa (norueguesa) e justiça retributiva (brasileira). Em 2021, a representante do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apresentou as condições gerais de encarceramento no Brasil, qual seja 32% de presos provisórios, 13% que trabalham e 12% que estudam, ela apontou que apenas 16% das unidades possui espaço para gestantes e lactantes. Dentro da mesma reportagem, há a figura do Conselho Nacional de Justiça como um solucionador de conflitos:

“Há um esforço do CNJ para a criação de um fluxo permanente de identificação civil de pessoas privadas de liberdade, com o uso de biometria. Para qualificar o controle do poder Judiciário e promover o equilíbrio entre a porta de entrada e a porta de saída do sistema prisional, o CNJ está desenvolvendo a tecnologia da Central de Vagas, o fortalecimento da aplicação de cautelares e das alternativas penais, que são fundamentais para a redução do encarceramento”. (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

A discussão acerca do tema não se pauta sobre o ditado popular de “é só não cometer crimes”, pois, no raciocínio jurídico e social, o ser humano é subjetivo, e como é melhor sempre prevenir do que remediar, após o cometimento do ato, não se pode igualar à atitude do criminoso, pois a sociedade deve evoluir, e não retroceder. Portanto, busco pautar-se na possibilidade de uma reflexão de todos os corpos jurídicos, sociais e indivíduos em suas individualidades para que o agente possa se arrepender verdadeiramente sobre o que cometeu e que ele queira realmente ser uma pessoa melhor verificando que pode e deve mudar para contribuição de um mundo melhor, pois mudamos o mundo na mudança da mente.

Um levantamento disponibilizado pelo portal G1 no site [lexlatin](http://lexlatin.com.br) revelou que em 2021 eram 682,1 mil presos pelo país inteiro sendo que a capacidade atual do sistema é de 440,5 mil existindo um déficit de 241,6 mil vagas no Brasil. Uma reflexão importante trazida neste

artigo é a de que o reeducando é penalizado duas vezes, pela privação de liberdade e pela situação degradante em que vive dentro do presídio.

“A realidade do sistema penitenciário, que teria por objetivo a regeneração dos condenados, readaptando-os à vida social, é diametralmente o oposto, na medida em que os presos sofrem severos castigos, são tratados feitos animais abandonados numa condição sub-humana.” (*MARCELO AITH, 2021).

O Estado assume a responsabilidade de combater os crimes, isolando o criminoso da sociedade, através da prisão, o mesmo é privado da sua liberdade, deixando de ser um risco para a sociedade.

5. Conclusão

Mediante o exposto no caminho percorrido até então acerca do problema do índice de apenados no Brasil e sobre a percepção de que em sua maioria estes são sujeitos de baixa escolaridade e que também sofreram violência na infância e na adolescência, foi questionado, como ponto de partida, em que medida o baixo nível de escolaridade é responsável pelo agravamento da violência no Brasil, e por consequência, a superlotação do sistema prisional.

Para buscar respostas concretas, a fundamentação foi realizada em dados estatísticos de sites internacionais, convenções e tratados internacionais, leis, artigos acadêmicos e doutrinas.

No capítulo acerca da violência na infância e adolescência e suas disposições legais acerca da proteção das crianças e adolescentes, o olhar foi para o preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a interpretação sobre o objetivo de tornar a sociedade fraterna, correlacionado este com a convenção sobre os direitos das crianças e seus quatro princípios basilares, a qual se baseia na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Foi exposto a literatura brasileira do século XX, na obra de Jorge Amado “Capitães da Areia”. A partir do raciocínio fundamentado nas fontes acima, analisou-se sobre se a violência na infância e na adolescência ser um norteador para a vida do adulto infrator de hoje em dia, relacionando com os dados encontrados no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos referentes ao primeiro semestre de 2021 e das denúncias recebidas pelo Disque 100, bem como uma entrevista de uma mãe que considerava estar educando sua filha ao agredi-la fisicamente.

A partir dessas reflexões, houve a exposição da Comunicação Não-Violenta, criada por Marshall Rosenberg, como uma forma de ensinar aqueles que não tiveram a oportunidade de serem educados harmoniosamente, sem a presença de agressão física em suas infâncias, para que aquilo que lhe foi passado não seja reproduzido de geração em geração via um silêncio que se fecha em torno da “tem que bater, porque só aprendem assim”.

No tópico as relações entre a educação e a criminalidade os dados expostos foram referentes a países com maiores níveis de segurança em andar na rua à noite com o nível de educação pelos habitantes relacionando os que possuem melhores números com o Brasil. A criminalidade juvenil no cenário atual brasileiro trata da reprodução de matéria jornalística extremamente recente sobre os jovens no Distrito Federal, quantidade da população carcerária composta por jovens conforme o INFOPEN e a Atlas da Juventude de 2021. A partir daí,

volta-se o olhar para o nível de investimento feito por um país para a evolução de uma sociedade como um todo, é sabido, a partir de pesquisas, que o nível de investimento em educação do Brasil é alto, porém, a qualidade do ensino ofertado deixa muito a desejar, como demonstrado no Programa Internacional de Avaliação do Estudante (PISA).

A relação entre a educação e a criminalidade conjuntamente com os dados da criminalidade juvenil no cenário atual brasileiro são assuntos retratados em músicas como “Negro Drama” e “A vida é desafio” do grupo de rap nacional “Racionais MC 's”. No trabalho do jornalista Bruno Zeni foi feita uma análise rica e minuciosa sobre o álbum do grupo da música “Negro Drama”, com uma excelente observação sobre o processo de formação do Brasil, com a retomada dos tempos de escravidão em que ocorria o aprisionamento e abate de carne negra e indígena.

No capítulo sobre Violência e Criminalidade, utilizou-se de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada sobre o Atlas da Violência no Brasil, com a conceituação dos vários tipos de violência existentes, para se falar sobre os dados da criminalidade, tipo de crime cometido, e estatísticas de crimes cometidos por jovens de 15 a 29 anos de idade. Nos livros “Vigiar e Punir - Michel Foucault” e “Antimanual de Criminologia - Salo de Carvalho”, há a história das prisões, a ideia de que as prisões são um instrumento garantidor de interesse de quem está no poder da sociedade e no livro de Salo de Carvalho, tem-se uma análise sobre a política abolicionista e o pensamento de Foucault e diz que para o abolicionismo proposto por Foucault, existem duas consequências: a primeira é que se ele forneceu elementos para constatação que o sistema punitivo se legitimou a partir da criminologia e o segundo o rompimento do sistema punitivo.

No último capítulo, sistema carcerário, ressocialização e superlotação (sistema penitenciário), retoma-se a hipótese do presente trabalho, e analisou-se sobre a criação do Juizado de Menores à época do Código de Menores em situação irregular, exposto no primeiro capítulo deste trabalho, com dados sobre como se davam os julgamentos, como eram aplicadas as penas e onde ficavam os condenados a penas restritivas de liberdade, segundo o livro de Vera Malagutti Batista, Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Sobre a superlotação, não muito distante na linha de tempo cronológica, em matéria encontrada no site da Câmara dos deputados de 2021, foi corroborado o problema da superlotação em dados estatísticos, e a situação de prisões como da Noruega com o Brasil, via documentário da Netflix “Por dentro das prisões mais severas do mundo”.

Por tudo isso, sobre as observações sobre o índice de apenados no Brasil pôde-se concluir que realmente em sua maioria são sujeitos de baixa escolaridade e que também sofreram violência na infância e na adolescência, como exposto no capítulo 2, especificamente. O baixo nível de escolaridade é responsável pelo agravamento da violência no Brasil, e por consequência, a superlotação do sistema prisional, mas não somente sobre a falta de investimento em educação, como também na má qualidade do ensino ofertado à população brasileira. Bem como se uma criança ou adolescente convive com pessoas agressivas e violentas à sua volta durante a sua formação, então há grandes chances dessa criança vir a se tornar um adulto infrator, violento e agressivo. E, se pais e filhos não possuem boa convivência em seus lares, o desgaste psicológico entre essa má-convivência ou não convivência pode também se tornar um determinante nas características de um potencial criminoso no futuro.

REFERÊNCIAS

- AITH, Marcelo. “A solução para a superlotação dos presídios brasileiros”. Disponível em: < <https://br.lexlatin.com/opiniao/solucao-para-superlotacao-dos-presidios-brasileiros> >. Acesso em: 12/09/2022
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada. Ministério da Economia, 2021.
- BATISTA, Vera Malaguti. “Díficeis ganhos fácies: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro”, 1998.
- BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- BRASIL. Atlas das Juventudes, evidências para a transformação das juventudes. 2021
- BRASIL. Lei nº 6697, de 10 de outubro de 1979.
- NEWS, BBC. “Por dentro da ‘prisão de luxo’ da Noruega, que divide opiniões por tratamento a detentos”. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43515908> >. Acesso em: 12/09/2022
- CHAUÍ M. In: Azevedo MA. Mulheres Espancadas. A violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985.
- Convenção sobre os Direitos da Criança
- DIOGO, Darcianne. ‘A cada 24 horas, 5 adolescentes são apreendidos no DF; roubo lidera ranking’. Correio Braziliense, 2022. Disponível em: < <https://www.correio braziliense.com.br/cidades-df/2022/06/5013715-a-cada-24-horas-5-jovens-sao-apreendidos-no-df-roubo-lidera-ranking.html> >. Acesso em: 09/06/2022
- FERREIRA, Afonso. ‘Caso Ana Lúcia: Crime que chocou Brasília completa 46 anos cercado de mistérios; relembre’. G1, 2019. Disponível em: < <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/09/21/caso-ana-lidia-crime-que-chocou-brasilia-completa-46-anos-cercado-de-misterios-relembre.ghtml> >. Acesso em: 18/04/2022.
- FERREIRA, Nádia. “Sentidos produzidos: homens encarcerados por crimes sexuais contra crianças e adolescentes”. Cadernos Brasileiros de Saúde Mental (2019): 131-15.
- FOUCAULT, Michael. Vigiar e Punir: A História das Prisões. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FOUCAULT, Michal. Os Intelectuais e o Poder: p.75
- LIMA, Cláudia Araújo. “Violência faz mal à saúde.” (2006)

MATTOS, Gisela. 'Mães que maltratam seus filhos'. Instituto Pensi, 2012. Disponível em: < <https://institutopensi.org.br/blog-saude-infantil/mae-que-maltratam-seus-filhos/> >. Acesso em: 10/06/2022

MELO, Rosana. 'Quem foi Araceli e o que significa o 18 de maio?'. Diário do Estado, 2021. Disponível em: < <https://diariodoestado.com.br/quem-foi-araceli-e-o-que-significa-o-18-de-maio-104695/?amp> >. Acesso em: 18/04/2022.

MENEGHEL, Stela Nazareth. "Violência na infância e na adolescência." *Jornal de Pediatria* 71.6 (1995): 294-296.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Governo Federal, 2022. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contras-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa> >. Acesso em: 09/06/2022

MOREIRA, Jacqueline. "Criminalidade juvenil no Brasil pós-moderno: algumas reflexões psicossociológicas sobre o fenômeno da violência". 2008. PUC-Minas.

OECD Better Life Index, 2022. Disponível em: < <https://www.oecdbetterlifeindex.org/pt/#/1111111111> >. Acesso em: 09/06/2022

OLIVEIRA, José Carlos. 'ONU vê tortura em presídios como "problema estrutural do Brasil"'. Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/noticias/809067-onu-ve-tortura-em-presidios-como-problema-estrutural-do-brasil/#:~:text=O%20Depen%2C%20C3%B3rg%C3%A3o%20do%20Minist%C3%A9rio,vagas%20em%20apenas%20363%20pris%C3%B5es> >. Acesso em: 12/09/2022

PAVAN, Janaína. 'Escolas Penais'. Disponível em: < <https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/7475/#:~:text=O%20aboliconismo%20penal%20pode%20ser,conflitos%20que%20n%C3%A3o%20o%20castigo.> >. Acesso em: 26/06/2022

Projeto de Extensão no Eixo de Violência Contra Crianças, Jovens e Adolescentes. UniCEUB, 2021.

PORFÍRIO, Francisco. 'Mito da Caverna'. Disponível em: < <https://www.historiadomundo.com.br/curiosidades/mito-da-caverna.htm> >. Acesso em: 13/06/2022

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Editora Ágora, 2006.

'Situação das crianças e dos adolescentes no Brasil'. UNICEF, 2022. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/situacao-das-criancas-e-dos-adolescentes-no-brasil> >. Acesso em: 09/06/2022

SOBRINHO, Maurício Firmino. A educação formal básica como forma de prevenção e diminuição da criminalidade. Originalmente apresentada como Monografia, UNIVALI, Itajaí, 2008.

THEODORO, Leonardo. 'Direito Penal: O que é?' POLITIZE, 2020. Disponível em: < <https://www.politize.com.br/direito->

[penal/#:~:text=Direito%20Penal%20M%C3%A1ximo,bem%20jur%C3%ADico%20possa%20ser%20penalizada.>](#). Acesso em: 26/06/2022

UNICEF no Brasil – O que fazemos

UCHOA, Pablo. ‘Capitães da Areia’: o dia em que o Estado Novo queimou um dos maiores clássicos da literatura brasileira. BBC, 2017. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-41969983> >. Acesso em: 17/04/2022.

VALERIANI, Thales. ‘Países que mais investem em educação: veja a situação do Brasil’. Quero bolsa, 2021. Disponível em: < <https://querobolsa.com.br/revista/paises-que-mais-investem-em-educacao-veja-a-situacao-do-brasil> >. Acesso em: 09/06/2022

‘Violência e Criminalidade Urbana. Qual a solução?’. JUS, 2017. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/59429/violencia-e-criminalidade-urbana-qual-a-solucao> >. Acesso em: 25/06/2022

ZENI, Bruno. O negro drama do rap: entre a lei do cão e a lei da selva. Estudos Avançados, 2004.